



Comissão de Economia e Obras Públicas

Informação

Projecto/ Proposta de Resolução n.º
350/XII (1ª) – (PCP)

Discussão ocorrida nos
termos do artigo 128.º
n.º 1 do RAR, em
reunião da Comissão de
18/07/2012



Comissão de Economia e Obras Públicas

1. Treze Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português tomaram a iniciativa de apresentar o Projecto de Resolução (PJR) n.º 350/XII (1.ª) – (PCP), ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 156.º (Poderes dos Deputados) da Constituição da República Portuguesa e da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º (Poderes dos Deputados) do Regimento da Assembleia da República (RAR).
2. A iniciativa deu entrada na Assembleia da República a 30 de maio de 2012, tendo sido admitido a 31 de maio, data na qual baixou à Comissão de Economia e Obras Públicas.
3. A discussão do Projecto de Resolução (PJR) n.º 350/XII (1.ª) – (PCP) ocorreu nos seguintes termos:

O Senhor Deputado Bruno Dias (PCP) apresentou o Projeto de Resolução n.º 350/XII/1.ª, referindo que o mesmo colocava na ordem do dia a situação muito grave que estava a ser atravessada pelo setor do táxi, nomeadamente tendo em conta o preço dos combustíveis e a sobrecarga colocada às microempresas, em termos de fiscalidade, que enfrentam problemas concretos que devem exigir uma resposta concreta por parte do poder político. Realçou também os problemas adicionais que decorrem para este setor da recente regulamentação da situação de transporte de doentes. Concluiu, reiterando os termos em que está elaborada a parte resolutiva do referido PJR.

O Deputado Nuno Encarnação (PSD) lembrou que tinha dado entrada na Assembleia da República uma proposta de lei (a PPL 83/XII/1.ª), que visava precisamente regulamentar este setor, e que o Governo, na reorganização do sistema de transportes, irá ter em conta também o transporte flexível a pedido, ou seja, este setor. Pela Senhora Deputada Ana Paula Vitorino (PS) foi referido que o seu partido partilhava, em boa parte, as preocupações expressas, nomeadamente as relativas à indefinição quanto ao transporte de doentes, quanto ao que pode ser transportado em táxi e o que tem de ser transportado em ambulância. Defendeu, a este propósito a necessidade de uma clarificação e não de uma restrição do mercado, como tem sido feito. Não obstante, considerou as medidas propostas na parte resolutiva um tanto



Comissão de Economia e Obras Públicas

vagas e argumentou que, por exemplo, as medidas de natureza fiscal não podem ser analisadas exclusivamente quanto ao setor do táxi, mas sim de forma global, para todo o setor dos transportes públicos, no âmbito do Orçamento do Estado.

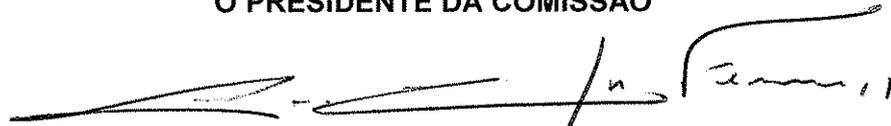
Por sua vez, o Senhor Deputado Hélder Amaral (CDS-PP) fez referência aos incentivos decididos pelo anterior Governo relativamente aos carros elétricos e as normas recentemente aprovadas quanto aos veículos a GPL e GNL, afirmando que podem também ser aproveitadas por este setor do táxi. Manifestou reservas no que toca ao transporte de doentes em táxi e, no que toca à matéria fiscal, defendeu a sua abordagem em sede de discussão do Orçamento do Estado.

Tornou a usar da palavra o Senhor Deputado Bruno Dias (PCP), para esclarecer que o seu partido não defende qualquer alteração da política fiscal tendo apenas em conta o setor do táxi, mas lembrou que tão justa é a reivindicação para baixar o IVA apenas para o setor da restauração como a defesa de alterações fiscais que se reflitam no setor do táxi, e que a questão deve ser abordada em sede de discussão do Orçamento do Estado, tendo em conta as preocupações vertidas neste PJR. Quanto à PPL 83/XII/1.^a bem como ao dito plano estratégico de transportes, afirmou, essa é uma pequena parte, errada, da resposta a um conjunto mais vasto de problemas. Lembrou que continuava a não haver uma palavra da maioria sobre a questão do transporte de doentes, a que nem os táxis adaptados podem concorrer.

4. O Projeto de Resolução n.º 350/XII (1.^a) – (PCP) foi objecto de discussão na Comissão e Economia e Obras Públicas, em reunião de 18 de julho de 2012.
5. Realizada a sua discussão, remete-se esta Informação a Sua Excelência a Presidente da Assembleia da República, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 128.º do Regimento da Assembleia da República.

Assembleia da República, em 18 de julho de 2012

O PRESIDENTE DA COMISSÃO



(LUÍS CAMPOS FERREIRA)

